

Alfenas, 11 de dezembro de 2025

À Nunes Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

Prezados(as),

Em resposta ao pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2025, esclarecemos que o item 38 está, de fato, vinculado a uma demanda de ordem judicial.

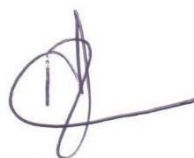
Ressaltamos que as doenças inflamatórias intestinais possuem características de evolução com fases de remissão e agudização, exigindo acompanhamento contínuo dos pacientes, o que justifica a necessidade constante de dispensação do produto referente ao item 38.

Além da ordem judicial, recebemos solicitações diárias deste produto, todas baseadas em prescrições médicas e de nutricionistas da rede de saúde municipal. Reforçamos que nossas ações são orientadas para garantir o melhor atendimento aos usuários do SUS no município.

Quanto ao item 33, informamos que ele será cancelado do pregão.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Danielle Aparecida Quintino Silva Sarto
Nutricionista
Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Alfenas